



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Anápolis
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

PORTARIA N.º 054/2021

Revisa e Retifica a Portaria n.º 40.2021 que regulamentou o retorno gradual do trabalho presencial no âmbito do Poder Judiciário da Comarca de Anápolis, alterando os artigos 1º, 3º e 11 da Portaria n.º 40.2021.

A Doutora Aline Vieira Tomás, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Anápolis, no uso de suas atribuições legais dispostas no Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO a manutenção do estado de pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, e declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o teor do Despacho proferido no evento 431 nos autos do Proad n.º 202006000227064, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o qual dispõe sobre o retorno gradual do trabalho presencial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – COVID19;

CONSIDERANDO que a continuidade da atividade jurisdicional deverá compatibilizar-se com a preservação da saúde dos magistrados, servidores, promotores de justiça, defensores públicos, advogados e usuários do sistema de justiça em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao plano de retorno



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Anápolis
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

gradual das atividades presenciais no âmbito da Comarca de Anápolis, na forma dos Decretos Judiciários n. 1.141/2020, n. 1.431/2020, n. 1.799/2020 e n. 1.279/2021 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, naquilo que forem compatíveis;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136, de 16 de novembro de 2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, a qual implementou o turno único de expediente forense estabelecendo o atendimento ao público externo das 12 às 18 horas;

CONSIDERANDO o teor do Despacho proferido no evento 460, nos autos do Proad nº 202006000227064, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o qual dispõe sobre o retorno gradual do trabalho presencial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, no contexto da pandemia da covid-19 e disciplina o horário de atendimento ao público externo;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na sessão virtual encerrada no dia 25 de junho deste ano, aprovou o Ato Normativo n.º 0004219-51.2021.2.00.0000, cuja Relatora foi a Conselheira Flávia Pessoa, para determinar aos tribunais brasileiros a disponibilização, em suas unidades físicas, de um servidor ou de uma servidora em trabalho presencial para atendimento aos cidadãos que não dispõem de acesso à internet, dentre outras providências e ainda os termos do Ofício Circular n.º 228/2021 do Gabinete da Presidência deste Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o retorno gradual ao trabalho presencial nos edifícios da comarca de Anápolis, a partir do dia 17 de maio de 2021, com limite máximo de 50% (cinquenta por cento) dos servidores, estagiários e colaboradores lotados em cada unidade administrativa e judiciária.



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Anápolis
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

§1º O chefe imediato de cada unidade judiciária e administrativa elaborará a escala de servidores, colaboradores e estagiários que atuarão em regime presencial de revezamento nas dependências do fórum, devendo encaminhá-la mensalmente ao endereço eletrônico coordserv_anapolis@tjgo.jus.br

§2º Deve ser observada a obrigatoriedade da presença de no mínimo 01 (um) servidor na unidade judiciária ou administrativa, visando garantir o atendimento presencial e telefônico.

§3º O referido servidor designado, que seja o responsável pelo atendimento presencial na unidade judiciária ou administrativa, deverá garantir o atendimento ao jurisdicionado que não tenha acesso à internet e a outros meios de comunicação digitais e/ou que não tenha possibilidade ou conhecimento para utilizá-los, inclusive com tecnologia assistiva, nos termos do ato normativo do CNJ - Conselho Nacional de Justiça n.º 0004219-51.2021.2.00.0000, devendo autorizar o ingresso do cidadão com este perfil ao prédio do fórum, independentemente de prévio agendamento.

§4º Nos termos do art. 5º do Decreto Judiciário n. 1.141/2020 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, não atuarão de forma presencial servidores e estagiários que integrem o grupo de risco, compreendido por gestantes, maiores de 60 anos de idade, portadores de doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções, sendo que a excepcionalidade prevista neste parágrafo ficará afastada a partir do 20º dia do recebimento da 2ª dose da vacina contra a Covid-19.

§5º Também não atuarão na forma presencial os genitores de crianças com incapacidade provocada por doença, cuja natureza implica maior risco de agravamento do estado geral ou de contágio, ou ainda portadoras das doenças citadas no §2º.



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Anápolis
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

§6º Os pedidos de dispensa de servidores e estagiários diretamente vinculados à Diretoria do Foro, nas situações específicas que importem risco à saúde, deverão ser encaminhados/renovados via Processo Administrativo Digital – PROAD à Diretoria do Foro da Comarca de Anápolis, instruídos com o requerimento formulado pelo interessado e cópia do atestado médico.

§7º Quanto aos servidores e estagiários lotados nas unidades judiciárias, fica a cargo do magistrado chefe imediato a análise correspondente ao parágrafo anterior.

Art. 2º O acesso e permanência nos edifícios da comarca de Anápolis deverão observar os seguintes protocolos de segurança sanitária:

- I – aferição da temperatura corporal na entrada;
- II – higienização das mãos com álcool em gel;
- III – utilização de máscaras nas dependências e área interna do prédio;
- IV – distância entre as pessoas de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio);
- V – manutenção das portas e janelas abertas para possibilitar a circulação de ar.

Art. 3º Estabelecer, em conformidade com o disposto na Resolução 136/2020 e Despacho da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (*Evento 460, Proad nº 202006000227064*), o horário de atendimento ao público externo das 12 às 18 horas, desde que haja, comprovadamente, a necessidade de atendimento presencial, obedecidos todos os protocolos de segurança sanitária.

§1º O horário de atendimento ao público externo acima fixado se aplica de segunda a sexta-feira, sendo que, fora desse horário, o Judiciário funcionará em regime de plantão, das 19h01 até às 11h59 do dia seguinte e, integralmente de plantão aos sábados, domingos e feriados.



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Anápolis
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

§2º O expediente presencial interno observará o disposto no artigo 1º da Resolução n.136/2020, devendo ser realizado das 12h às 19h.

§3º As audiências permanecem com realização prioritária por videoconferência ou telepresencialmente. Aquelas que necessitarem da utilização das salas passivas deverão observar o horário estabelecido no caput deste artigo.

§4º Nos casos em que se constate que as partes não tenham acesso a internet (excluídos digitais), o que deve ser objeto de anotação nos autos, recomenda-se a designação de audiências por meio presencial ou misto, nos termos do ato normativo do CNJ n.º 0004219-51.2021.2.00.0000;

§5º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às sessões de julgamento do Júri.

Art. 4º As sessões de julgamento do Júri de réus presos poderão ser realizadas a partir de 17 de maio de 2021, com as mesmas restrições e em observância ao plano de biossegurança específico para a realização dessas sessões.

§1º A entrada de pessoas deverá se limitar àquelas imprescindíveis ao ato (magistrados, servidores, promotores de justiça, advogados, defensores públicos, assistentes, jurados, testemunhas, acusados e escolta policial), sendo expressamente vedado o acesso ao público, inclusive imprensa e familiares de vítimas e acusados.

§2º A Vara dos Crimes Dolosos Contra a Vida/Júri deverá indicar os nomes das pessoas mencionadas no parágrafo anterior, em listagem a ser encaminhada à Coordenadoria de Serviços da Diretoria do Foro no e-mail coordserv_anapolis@tjgo.jus.br com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas).



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Anápolis
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

Art. 5º A retomada das audiências de custódia presenciais a partir do dia 17 de maio de 2021 fica condicionada à possibilidade de atuação própria e necessária dos órgãos de segurança pública, conforme parágrafo único do art. 4º, da Resolução CNJ nº 322/20, podendo ser realizadas por videoconferência/telepresencialmente, conforme Resolução CNJ 329/2020.

Parágrafo único. Nos casos de impossibilidade das hipóteses do *caput*, seguir-se-á o Provimento nº 10 da Corregedoria-Geral de Justiça, que estabelece o fluxo das comunicações das prisões em flagrante (Autos de Prisão em Flagrante).

Art. 6º Os servidores que atuarão presencialmente nos Juizados Especiais Cíveis e no Juizado da Infância e Juventude ficarão submetidos ao controle e fiscalização dos respectivos magistrados e Secretários dos Juizados.

Art. 7º A presença física dos usuários externos ocorrerá no horário das 13h às 18h, para realização do atendimento agendado ou utilização das salas passivas, obedecidos todos os protocolos de segurança sanitária.

§1º Para os fins estabelecidos neste artigo, o usuário externo deverá promover o agendamento junto à respectiva unidade judiciária, através dos canais de comunicação disponibilizados pela Diretoria do Foro, conforme ANEXO I desta portaria.

§2º A unidade judiciária responsável deverá analisar a necessidade de atendimento presencial do usuário externo e, em caso positivo, comunicá-lo da data e horário designados para o atendimento, informando à Coordenadoria de Serviços da Diretoria do Foro, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), para fins de autorização de acesso ao prédio.

§3º A liberação de entrada do público externo será feita pelo servidor da vara/juizado/setor pela INTRANET, pelos seguintes passos:



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Anápolis
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

- Acessar o portal <https://portalans.tjgo.jus.br>
- Informar usuário e senha
- Realizar o agendamento nominal, liberando a entrada de advogados e/ou público externo.

§4º Os advogados terão pórtico individualizado para o ingresso no fórum com a finalidade de agilizar a entrada e o atendimento previamente agendado pelos canais de comunicação do ANEXO I desta Portaria.

§5º Aplica-se o regramento previsto neste artigo para a diligência de devolução dos autos físicos de processos retirados com carga e demais atendimentos que efetivamente possuam necessidade.

§6º O atendimento aos usuários externos pelas unidades administrativas e judiciárias deverá ser realizado, preferencialmente, por meio eletrônico, na forma disciplinada pelo Decreto-Judiciário nº 951/2020.

Art. 8º O atendimento virtual ao público externo do Fórum de Anápolis, enquanto perdurar o estado de pandemia, dar-se-á pelos canais de comunicação elencados no ANEXO I desta Portaria.

Art. 9º A partir de 17 de maio de 2021 fica autorizado, em caráter de exceção, a realização presencial das audiências que não possam ser feitas por videoconferência ou telepresencialmente, obedecidos todos os protocolos de segurança sanitária.

Parágrafo único. A urgência e a necessidade de realização do ato presencial, verificadas tão somente nos casos em que não for possível a realização do ato por meio virtual, deverão ser apreciadas pela respectiva unidade judiciária e comunicadas à Diretoria



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Anápolis
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

do Foro, nos termos do parágrafo único, artigo 4º, do Decreto Judiciário n.1.431/2020, alterado pelo Decreto Judiciário n. 1.799/2020.

Art. 10 Ficam suspensas por prazo indeterminado as apresentações mensais dos apenados do regime semiaberto e aberto, em livramento condicional e em cumprimento de penas restritivas de direito e, no que couber, aos acusados que cumprem medida cautelar e suspensão condicional do processo, de acordo com o estabelecido no art. 1º, do Decreto Judiciário n. 1.279/2021.

Art. 11 A distribuição e o cumprimento dos mandados judiciais em geral fica autorizado a partir do dia 17 de maio de 2021, na forma do Provimento nº 26/2020 da CGJ (art. 3º do Decreto Judiciário nº 1.431/2020), devendo seguir a ordem de prioridade legal e priorizados os mandados relacionados a atos designados, como audiências e júris.

§1º Para os mandados que se encontravam suspensos durante a pandemia, permanece a previsão de prazo em dobro para cumprimento, nos termos do art. 8º do Provimento 12/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça.

§2º Continuam sendo prioritárias as citações e intimações por meio eletrônico, conforme previsão no art. 246, V, do CPC, c/c art. 6º e 9º da Lei nº 11.419/2006 e na Resolução nº 254/2020 CNJ, excetuados no caso de comunicação dos atos processuais às partes não assistidas por advogado e sem acesso à internet e a outros meios de comunicação digitais que se dará por meio do envio de carta, com aviso de recebimento, oficial de justiça ou por ligação telefônica.

Art. 12 A partir de 17 de maio de 2021 fica autorizada a realização presencial de perícias, entrevistas e avaliações de processos envolvendo pessoas presas, internadas ou em acolhimento institucional, quando não for possível a realização de forma virtual.

Parágrafo único. A equipe técnica deverá priorizar a oitiva de crianças vítimas



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Anápolis
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

de violência, quando designada pelos magistrados, ainda que o acusado não esteja preso, considerando o caráter protetivo da medida em relação à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de crimes.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor em 14 de julho de 2021, revogando-se as anteriores que tratam das matérias aqui disciplinadas.

Art. 14 Cópia deste ato deverá ser encaminhada à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, a todos os Magistrados e Servidores da comarca de Anápolis, Coordenadoria do Ministério Público de Anápolis, à Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Anápolis, à Defensoria Pública do Estado de Goiás em Anápolis, à Procuradoria do Município de Anápolis, à Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, devendo ser dada ampla divulgação nos meios de comunicação locais, para conhecimento da população em geral.

Anápolis, 13 de julho de 2021.

A stylized, handwritten signature in black ink, consisting of a large, sweeping 'A' followed by 'V.T.' and a period.

ALINE VIEIRA TOMÁS
Juíza de Direito e Diretora do Foro



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Anápolis
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

ANEXO I

CANAIS DE ATENDIMENTO DO PODER JUDICIÁRIO EM ANÁPOLIS FÓRUM DE ANÁPOLIS: Telefone(PABX): (62)3902-8800

SETOR	E-MAIL	TELEFONE Escrivania	TELEFONE Gabinete	APLICATIVO
Diretoria do Foro	comarcadeanapolis@tjgo.jus.br	3902-8905 (Fixo e Whatsapp Business)		Comunicação Pública
Coordenadoria de Serviços	coordserv_anapolis@tjgo.jus.br			
1ª Vara Cível	cartciv1anapolis@tjgo.jus.br acsmdias@tjgo.jus.br	3902-8880 (Onisvaldo)		
2ª Vara Cível	varciv2anapolis@tjgo.jus.br segundavaracivelanapolis@gmail.com	3902-8887 (Fábio)	9985-7238	
3ª Vara Cível	cartciv3anapolis@tjgo.jus.br gab3vc.anapolis@gmail.com	3902-8867 (Leonardo)		Comunicação Pública
4ª Vara Cível	cartciv4anapolis@tjgo.jus.br	3902-8859 (Betânia)		
5ª Vara Cível	cartciv5anapolis@tjgo.jus.br gab5varcivanapolis@tjgo.jus.br	3902-8829 (Marcos) 99538-0272		
6ª Vara Cível	cartciv6anapolis@tjgo.jus.br	3902-8916 (Juliana)		



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Anápolis
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

1ª Vara de Família	varfam1anapolis@tjgo.jus.br	3902-8844 3902-8845 (Janira)	Whatsapp business: 3902-8846 Audiências: 3902-8841	
2ª Vara de Família	cart2varfam.anapolis@tjgo.jus.br	3902-8830 (Karine)	3902-8824 (Daniela)	Comunicação Pública
3ª Vara de Família	cart3varfam.anapolis@tjgo.jus.br	3902-8850 Whatsapp business (Ronilda)		Comunicação Pública
Vara da Fazenda Pública Municipal	fazpubmun.anapolis@tjgo.jus.br	3902-8814 (Nilza)		
Vara da Fazenda Pública Estadual	fazpubest.anapolis@tjgo.jus.br	3902-8858 (Carmem)		Comunicação Pública
1ª Vara Criminal	varcrim1anapolis@tjgo.jus.br	3902-8909 3902-8910 3902-8911		
2ª Vara Criminal	varcrim2anapolis@tjgo.jus.br	3902-8839 (Lucélia)	3902-8836 (Priscilla)	
3ª Vara Criminal	cartcrim3anapolis@tjgo.jus.br varcrim3anapolis@tjgo.jus.br	3902-8818 3902-8819	Audiências Whatsapp: 3902-8817	
4ª Vara Criminal	cart4varcri.anapolis@tjgo.jus.br gab.4crim.anapolis@gmail.com	3902-8924		
5ª Vara Criminal	cartcrim5anapolis@tjgo.jus.br	3902-8929 (Gleiceana)	3902-8935 Whatsapp business: 39028934	
Vara Regional de Execução Penal	execpenanapolis@tjgo.jus.br	3902-8963 3902-8962		



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Anápolis
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

1º Juizado Especial Cível	juizadociv1anapolis@tjgo.jus.br	3902-8800 99363-0632 (apenas Whatsapp)		
2º Juizado Especial Cível	juizadociv2anapolis@tjgo.jus.br	99950-6645		
3º Juizado Especial Cível	juizadociv3anapolis@tjgo.jus.br	3329-3170 3329-3176 Whatsapp: 3318 7642	Whatsapp: 3329-3172	
4º Juizado Especial Cível	juizadociv4anapolis@tjgo.jus.br cjhonsi@tjgo.jus.br	3329-3180 Whatsapp Business: 3329-3182		
1º Juizado Especial Criminal	juizadocrim1anapolis@tjgo.jus.br	3902-8940 (Mariane) 3902 8941 3902 8944 Whatsapp: 3902 8939		Comunicação Pública
Juizado da Infância e da Juventude	juizadoinfjuvans@tjgo.jus.br gabjij.anapolis@tjgo.jus.br	Equipe Técnica: Whatsapp: 99360-4010		
Juizado de Violência Doméstica	juizadovdfmanapolis@tjgo.jus.br gabinetejvdfm@gmail.com	3902-8946 (Quésia) 3902-8947 (Rejane) 3902-8948 (Adriana)		
Pai Presente	paipresenteans@tjgo.jus.br	3902-8978 (Fátima)		
Assessoria de Estágios	estagioanapolis@tjgo.jus.br			



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Anápolis
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

2º CEJUSC		3902-8862 Whatsapp: 99995-7540 (Leila)		
4º CEJUSC		3902-8975 (fixo e Whatsapp Business)		